

POLÍTICA DE TRABALHO PARA PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS E AUTÔNOMOS

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESCALADA ESPORTIVA – CBESCALADA

Controle das Revisões				
Versão	Data	Descrição das alterações	Elaborado/ Revisado por	Aprovado por
00	09/09/2025	Emissão Inicial	Raphael Nishimura	Thiago Campacci

Sumário

1. Objetivo	2
2. Abrangência	2
3. Definições.....	2
4. Princípios	2
5. Direitos e Deveres.....	3
5.1 Voluntários	3
5.2 Profissionais Autônomos	3
6. Relação Institucional	4
7. Conduta e Ética	4
8. Considerações finais	4

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes claras para a atuação de profissionais voluntários e autônomos, garantindo organização, transparência e respeito mútuo, de forma a assegurar a qualidade das atividades e a preservação dos direitos e deveres das partes envolvidas.

2. Abrangência

Esta política aplica-se a todas as pessoas que prestam serviços ou colaboram de forma não empregatícia com a instituição, seja na condição de voluntário ou de profissional autônomo.

3. Definições

Voluntário: pessoa que, de forma espontânea e não remunerada, contribui com seu tempo, conhecimento e habilidades para o desenvolvimento das atividades da instituição, em conformidade com a Lei nº 9.608/1998.

Profissional autônomo: pessoa física que presta serviços de forma eventual ou contínua, mediante remuneração acordada, sem vínculo empregatício e com responsabilidade pela emissão de recibo ou nota fiscal, conforme legislação vigente.

4. Princípios

Respeito, ética e cooperação entre todos os colaboradores.

Transparência nas atribuições, responsabilidades e acordos estabelecidos.

Comprometimento com os valores, missão e objetivos institucionais.

Valorização do trabalho, seja remunerado ou voluntário.

5. Direitos e Deveres

5.1 Voluntários

Direitos:

Receber informações claras sobre suas funções e responsabilidades.

Ser reconhecido e valorizado pelo serviço prestado.

Atuar em ambiente seguro e adequado.

Deveres:

Cumprir com os horários, tarefas e compromissos assumidos.

Respeitar normas internas, regulamentos e políticas da instituição.

Manter sigilo sobre informações internas, quando necessário.

5.2 Profissionais Autônomos

Direitos:

Negociar livremente a forma de prestação dos serviços e remuneração.

Receber o pagamento conforme condições previamente acordadas.

Atuar com autonomia, respeitados os limites da atividade contratada.

Deveres:

Entregar os serviços conforme prazos, qualidade e requisitos estabelecidos.

Emitir recibo ou nota fiscal de prestação de serviços, quando aplicável.

Cumprir normas técnicas, éticas e de segurança relacionadas à sua atividade.

6. Relação Institucional

A instituição não estabelece vínculo empregatício com voluntários nem com autônomos.

O ingresso e a permanência estão condicionados ao cumprimento desta política e às normas específicas de cada atividade.

Poderá ser firmado Contrato de Prestação de Serviços para formalizar a relação, conforme o caso.

7. Conduta e Ética

Todos os colaboradores devem manter postura profissional, respeitar colegas e beneficiários, zelar pelo patrimônio da instituição e agir de acordo com os princípios de integridade, diversidade e inclusão.

8. Considerações finais

Este normativo entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todo e qualquer dispositivo em contrário e tem vigência de 01 (um) ano.

Aprovado por:

São Paulo, 09 de setembro de 2025.



Thiago Campacci
Presidente
Confederação Brasileira de Escalada Esportiva - CBEscalada